AO JUÍZO DA XX VARA DE CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXXXXXX - DF

Processo n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX, já qualificado nos autos, vem, por meio da Defensoria Pública do Distrito Federal, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 1.022 do CPC, opor

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

em face da decisão de fl. xxx que determinou a suspensão do feito pelo prazo de 1 ano por terem sido exauridas as medidas a disposição do juízo para a localização de patrimônio do Réu.

Ocorre que a partir de perfuntória leitura dos autos, verifica-se que a **única providência que fora realizada para a localização de patrimônio do Réu fora uma tentativa de penhora via BACENJUD** (fl. xx), sendo que sequer fora oportunizada ao autor a solicitação de outras medidas.

Diante disto, resta evidente a <u>contradição ou erro material</u> <u>do decisum</u> a autorizar a oposição dos presentes embargos de **declaração**, nos termos do art. artigo 1022 do Código de processo Civil, *verbis*:

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: **I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição**; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III - **corrigir erro material**.

Ex positis, requer, o autor, o provimento dos presentes embargos a fim de que seja dada continuidade ao feito, com a realização de outras medidas para a descoberta de patrimônio penhorável da parte Executada, quais sejam a realização de pesquisas via RENAJUD (veículos), INFOJUD (declaração de IRPF) e ERIDFT (imóveis), bem como a expedição de ofício ao INSS (para informar eventuais benefícios previdenciários percebidos pelo executado ou vínculos empregatícios por ele informados), conforme dispõe o artigo 655 do CPC.

Requer, desde já, também a **inclusão do nome da parte executada nos órgãos de proteção ao crédito**, nos termos do art. 782, § 3º do CPC.

XXXXXXXXXXXX/DF, 28 de June de 2023.

Defensor Público do Distrito Federal